

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DECLARAMOS, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº DL/2025.004-PMSJA**, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para regularização fundiária** para atender as demandas da **PREFEITURA** do município de São João do Araguaia-PA, compreendendo e atuando no âmbito do direito público, atendendo as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, restando como vencedores as empresas **LM TAPAJOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (07.592.037/0001-03)**, celebrado com a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, com base nas regras insculpidas na Lei 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia-PA, 13 de Junho de 2025.

Antônio Carlos Silva Almeida

Controle Interno

Portaria nº 011/2025